



COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2017

ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CAMPUS PETROLINA

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados nos cursos do Técnico Integrado, Técnico Subsequente e PROEJA, do campus Petrolina, para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil – Gestão 2017 conforme o presente edital.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo de escolha da chapa que representará os associados do Grêmio Estudantil dos Cursos Técnicos Integrado, Subsequente e PROEJA do Campus Petrolina.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Compete à Comissão Eleitoral divulgar, realizar e coordenar o processo eleitoral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições das chapas serão feitas através de formulário impresso assinado, que deverá ser entregue a um dos membros da comissão eleitoral, entre o período 9 a 16 de agosto de acordo com o formulário fornecido pela Comissão Eleitoral;

3.2. Só serão aceitas as inscrições de chapas em que todos os componentes estejam devidamente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Petrolina;

3.3. Os cargos que compõem as chapas para a Diretoria do Grêmio são:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Tesoureiro Geral;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Primeiro Secretário;
- VII. Diretor de Imprensa;



VIII. Diretor Social

IX. Diretor de Esportes;

X. Diretor de Cultura;

XI. Diretor de Saúde e Meio Ambiente;

XII. 3 (três) suplentes por chapa.

4. DA CAMPANHA

4.1. A campanha acontecerá no período estabelecido por este edital;

4.2. É proibido campanha fora do prazo estipulado;

4.2.1. Em caso de não cumprimento do item 4.2 deste edital, a chapa será deposta da votação;

4.3. Qualquer dano ao patrimônio do Campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção Geral;

4.4. A campanha poderá ser feita através de banners, faixas, adesivos, panfletos e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares);

4.5. O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas.

5. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

5.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, em tinta preta, em letra uniforme;

5.2. Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá no dia 01 de Setembro de 2017, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas;

6.2. O voto é facultativo e secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração;

6.3. Pode-se também, fazer a composição da mesa receptora com 1(um) fiscal de cada uma das chapas ou por apenas 2(dois) fiscais conforme o item 8 deste edital.;



6.4. Cabe apenas à mesa receptora:

- I) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;
- II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;
- III) Fiscalizar o depósito das células nas urnas;
- IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre;
- V) Preencher devidamente a ata.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dar-se-á ao término das votações, em local previamente estabelecido pela comissão;

7.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral e 1(um) fiscal por chapa;

7.3. O registro da apuração deverá ser realizado em ata contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos;

7.4. A divulgação dar-se-á por meio eletrônico e/ou publicação nos murais da instituição;

7.5. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil a chapa que obtiver a maioria simples dos votos;

7.6. Havendo somente uma chapa concorrente esta terá que obter 50% dos votos + 1 (um).

8. DOS FISCAIS

8.1. Cada chapa poderá indicar 1(um) fiscal que deverá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora;

8.2. Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar;

8.3. A inscrição dos fiscais deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral presencialmente ou por e-mail;

8.4. Aos fiscais competem à fiscalização durante a recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente, ou por escrito à comissão, qualquer irregularidade que constatar;

8.5. A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos integrantes das chapas.



9. DA NULIDADE

9.1. Serão nulas as cédulas:

- I) Que não corresponderem ao modelo oficial;
- II) Que não estiverem rubricadas por pelo menos um membro da mesa receptora;
- III) Que contiverem expressões, frases ou sinais que identifiquem o voto.

9.2. Serão nulos os votos:

- I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;
- II) Em que a indicação do eleitor estiver de forma a colocar em dúvida sua decisão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante no item 11 deste edital;

10.2. Os recursos deverão ser entregues por escrito indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem;

10.3. A comissão terá o prazo de 24 horas para apreciar o mérito do recurso. Caso este seja deferido, terá mais 24 horas para tomar as providências cabíveis.

11. DOS PRAZOS E DATAS

09/08/2017 a 16/08/2017	Inscrições das Chapas
18/08/2017	Divulgação das Chapas e Início da Campanha
21/08/2017	Apresentação dos Candidatos (auditório)
22/08/2017 a 29/08/2017	Campanha Eleitoral das Chapas Inscritas
31/08/2017	Debate
01/09/2017	Votação
04/09/2017	Recursos
06/09/2017	Resultado do Recurso
11/09/2017	Posse da Chapa Eleita

12. DA POSSE E MANDATO

12.1. A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia para todos os sócios e autoridades convidadas na data 11/09/2017;



12.2. O mandato cumprir-se-á até o fim do ano letivo de 2018, quando a Diretoria do Grêmio dará início a um novo processo eleitoral.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 .Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

13.2. Este edital foi aceito em assembleia, portanto não será modificado durante o processo eleitoral.